

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 19.21.0016.0013754/2023-95 - SEI
UASG: 926092
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Pregoeiro Paulo André Marques Vieira, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 1336/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

- **Data da Sessão:** 25/10/2023,
- **Horário:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário de 08:00 às 15:00, de segunda-feira à sexta-feira. Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mppi.mp.br, link Licitações e Contratos; <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na página do Portal de Compras do Governo Federal; ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mpipi.mp.br. Telefone para contato: (86) 98163-0496/ (86) 2222-8048.

1.3. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo/Ordem de Serviço;

2.0 DO OBJETO

2.1.0 objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado e serviços técnicos especializados, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).**

2.2. O valor total estimado para a futura contratação é de **R\$ 4.069.151,86 (quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 16 de setembro de 2020.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em

processo de dissolução ou liquidação;

- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive de membros ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 3º, II, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 do CNMP).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.6. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é

obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.2. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico, quanto aos prazos para impugnação ao

editais, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

a) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação de marca, modelo e fabricante, e quaisquer outros requisitos aí exigidos.

b) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, conforme Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital);

c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

e) data, nome e assinatura do representante legal;

7.1.2. No caso de divergência entre o valor da cotação ou detalhes quantitativos da especificação técnica, por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentual** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA**

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.212/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços executados:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, **exceto quando o critério de valor for ESTIMADO, conforme previsto no Termo de Referência e definido no sistema.**

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: (<http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4. Caso o licitante não apresente cadastramento em todos os níveis do SICAF, deverá apresentar cópia com certificação digital, conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 12.682/2012.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, prorrogável mediante a apresentação de justo motivo aceito pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado, conforme entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.8. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que seja compatível com o objeto desta licitação, facultado ao

Pregoeiro consultar a tabela de classificação do CNAE para esse fim, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. Prova de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, caso haja previsão de

possibilidade no Termo de Referência, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social já exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “ativado”);

11.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo

para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for

o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou disponibilizado por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@mppi.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, dirigida à Coordenadoria de Licitações e Contratos (1º andar).

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todos os licitantes interessados em participar deste certame deverão realizar seu cadastro como Usuário Externo no SEI-MPPI, através do acesso ao link https://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar

[&id_orgao_acesso_externo=0](#). O cadastro é necessário para viabilizar a assinatura de Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, entre outros instrumentos celebrados com o MP-PI.

26.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Havendo divergências entre a especificação do item definida no Sistema Eletrônico (Códigos CATMAT e CATSER) e as constantes Termo de Referência, prevalecerá este último, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

26.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mppi.mp.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por solicitação no sistema (SEI), usuário externo.

26.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 03 de outubro de 2023.

Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro do MP/PI

Equipe de Apoio

Felipe Arlem Rezende	Ítalo Garcia Araújo Nogueira
André Castelo Branco Ribeiro	Airton Alves Mendes de Moura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado, e Serviços Técnicos especializados de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1. 1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico.
2. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.
3. A utilização do Sistema de Registro de Preços, poderá sofrer alteração no quantitativo ora definido a ser adquirido, conforme disponibilidade financeira de recursos específicos para o advento da tecnologia. Portanto, deve-se adquirir um quantitativo inicial mínimo para funcionamento e sustentação da solução e posteriormente a ampliação da solução para abranger requisitos de redundância.

2 DA JUSTIFICATIVA

A modernização tecnológica para atendimento das crescentes necessidades do mercado, evidenciada pelo contínuo desenvolvimento de novas soluções, com maior capacidade de processamento, armazenamento, transmissão de dados e segurança, é denominada a obsolescência tecnológica e tem como efeitos a descontinuidade de equipamentos ou componentes, elevando o custo de manutenção de uma tecnologia legada e em alguns casos, inviabilizando sua utilização. Nesta perspectiva, no âmbito Governamental, investimentos de atualizações TIC deixam de ser uma opção, passando a ser mandatórios, quando considerado o compromisso de assegurar a eficiência na gestão e o atendimento das necessidades dos cidadãos. Tendo em vista a constância dessas atualizações e investimentos em função da obsolescência, cabe aos gestores, o pensar estratégico, não só quanto ao uso da TIC como diferencial de sustentabilidade e gestão, mas também, quanto à aplicação eficiente dos investimentos de forma a reduzir a

suscetibilidade à obsolescência tecnológica.

Para o MP-PI, planejar com inteligência as ações na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhando redução de custos com a garantia de maior eficiência para gestão e, por consequência, o atendimento às expectativas da população, constitui um dos grandes diferenciais da sua atuação e corrobora para a aprovação dos cidadãos.

Considerando o compromisso de assegurar o atendimento efetivo dos níveis de serviços definidos, quanto ao desempenho, segurança, e disponibilidade dos sistemas, aplicações e demais recursos computacionais fornecidos a seus usuários atuais e futuros por meio do serviço de computação, o MP-PI realizou um estudo técnico para avaliação de melhorias aplicáveis em seu ambiente computacional e para avaliação de soluções tecnológicas elegíveis.

O estudo identificou necessidade de melhorias mandatórias na infraestrutura atual para incremento dos recursos de conectividade, armazenamento e processamento que relativos aos ambientes de virtualização, aplicações diversas, compartilhamento de arquivos, servidores de aplicação e também sistemas críticos, de forma que torna-se imperativa a implantação de infraestrutura de tecnologia com recursos dedicados de processamento, armazenamento e conectividade à manutenção do nível de serviço para esses sistemas e aplicações, dado a relevância da disponibilidade e o desempenho da infraestrutura computacional a continuidade destes serviços. Avaliadas as tecnologias elegíveis para tratar as necessidades que orientaram o estudo, o MP-PI concluiu que a adoção de uma solução de HCI como padrão a ser adotado em sua base de infraestruturas de TIC, constituindo assim, no momento, a melhor alternativa, não só por aspectos técnicos e financeiros, como também no sentido de reduzir efeitos futuros da obsolescência. Tendo em vista que:

A hiperconvergência (HCI), consolida servidores, armazenamento e máquinas virtuais em uma única estrutura virtual, facilitando a administração destes componentes através de uma única interface, neste tipo de arquitetura todos os componentes (processamento e armazenamento, transmissão de dados) estão internos em um mesmo equipamento designado nó de hiperconvergência, cada nó corresponde comumente a combinação de servidores X86 com suporte a alta capacidade de memória RAM, discos de estado sólido (SSD), discos rígidos(HDD) de alta capacidade, interfaces de rede de alta velocidade, e softwares de gerenciamento. Através do software de hiperconvergência podemos agrupar estes nós em cluster como um único recurso virtual compartilhado para uma utilização mais eficiente.

A hiperconvergência reduz o custo de não uso, pois permite a ampliação de forma bastante granular em relação à necessidade de processamento e armazenamento, de tal forma que se amplie exatamente o necessário para o momento, não necessitando, assim, de aquisição de infraestrutura inicial, além do necessário para o presente, com a finalidade de ampliação futura, como ocorre na arquitetura tradicional de TI, com isto se terá também investimento granular ao longo do tempo.

A ampliação desta infraestrutura ocorre com a simples adição de novos nós ao cluster, daí o alto grau de granularidade em crescimento e investimento, considerando ainda que uma vez que a solução possui processamento e armazenamento consolidado,

dispensando a utilização de storage e redes SAN que oneram a infraestrutura de TIC convencional, o valor do investimento será menor, pois além de reduzir custos com aquisição e manutenção, reduz problemas de compatibilidades relativas a estas tecnologias e a limitação de ampliação de capacidade sem investimento elevado.

A hiperconvergência possibilita a gestão, controle dos dados e melhorias no desempenho computacional e nos níveis de serviço dos sistemas, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados que são armazenados de forma otimizada com uso de técnicas de deduplicação, compressão, e gravação distribuída em múltiplos nós de hiperconvergência, elevando os níveis de confiabilidade e a performance dos serviços de nuvem como um todo.

A hiperconvergência será a base tecnológica considerando que as aplicações disponibilizadas aos usuários serão executadas em servidores virtuais dispostos sobre uma infraestrutura integrada e otimizada para virtualização, utilizando processamento e armazenamento distribuído em nós de hiperconvergência agrupados em clusters, com alocação dinâmica dos recursos, assim sendo, a estrutura computacional do DataCenter passa a contar com maior escalabilidade, elasticidade, resiliência e agilidade de manutenção.

Hoje a Coordenadoria de TI dispõe de Servidores (Blade Center S com Laminas HS23, Storage V5000) em Colocation na Agência de Tecnologia da Informação - ATI, os quais estão com suas capacidade de atualização limitadas a versões de softwares com vulnerabilidades já conhecidas e exploradas por comunidade Hacker. Manter os sistemas do MPPI, mesmo que em fase de desenvolvimento, homologação e testes, trás riscos consideráveis ao MPPI.

Considerando que há uma demanda crescente por Solução de Infraestrutura Convergente para Data Center, hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, os quais compõem um conjunto coeso, perfeitamente integrado e homologado para o ambiente computacional dos DataCenters, o estabelecimento desta Ata de Registro de Preço permitirá atender a demanda identificada.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

No processo de análise da proposta será requerido a comprovação das características exigidas independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante/integrador da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante assinada por seu representante. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE HCI				
Item	Especificação	Unidade	CATMAT/ CATSER	Qtd
1	Gabinete com 1 Nó	Und	451844	2
2	Gabinete com 2 Nós	Und	451844	2
3	Par de Switchs Ethernet	Und	481771	2
4	Software de Hiperconvergência	Core	27464	120
5	Serviços Técnicos Especializados	Und	26972	2

Estimativa de aquisição para o exercício atual conforme valor do Mapa Comparativo de Preços ([0516421](#)) :

Considerando que devido aos itens serem específicos e pouco exigidos em processos de aquisição e que durante a nossa pesquisa no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) não encontramos nenhum contrato ou edital contendo os itens especificados nos mesmos moldes em seu texto.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação realizou a pesquisa diretamente com fornecedores para compor a planilha de composição de preços seguindo as instruções do Cap. II, Art. 5º, Inciso IV da IN nº 73/2020.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio x Qtd.
1	Gabinete com 1 Nó	Und	1	R\$ 284.452,55	R\$ 284.452,55
2	Gabinete com 2 Nós	Und	1	R\$ 443.381,45	R\$ 443.381,45
3	Par de Switchs Ethernet	Und	1	R\$ 364.013,67	R\$ 364.013,67
4	Software de Hiperconvergência	Core	60	R\$ 14.617,84	R\$ 877.070,40
5	Serviços Técnicos Especializados	Und	1	R\$ 65.657,86	R\$ 65.657,86

TOTAL	R\$ 2.034.575,93
-------	------------------

Total Estimado para o exercício de 2023 é de R\$ 2.034.575,93 (dois milhões, trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3.1 Justificativa para GRUPO. Os itens constantes na planilha de custo foram agrupados a fim de garantir a integração da infraestrutura de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado e os componentes especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade de todos os equipamentos.

3.2 No certame, o GRUPO, será disputado pelo seu VALOR GLOBAL e os lances deverão ser dado por item..

3.3 Especificação Geral

3.3.1 Apenas será aceita solução de hiperconvergência baseada em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association). A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

3.3.2 Conforme preconiza o GARTNER os sistemas Hiperconvergentes fornecem seu valor principal por meio de ferramentas de software, comeditizando a camada de hardware(servidores). Diante desta constatação a CONTRATANTE por questões de sua conveniência poderá optar por servidor(“Appliance”) diverso do apresentado na proposta da CONTRATADA, como também, por razões operacionais (ex: descontinuidade do produto) devidamente justificada, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE substituição do servidor(“Appliance”) por outro diverso do apresentado na proposta, em ambos os casos deve-se observar o seguinte:

- a) ter características e condições de fornecimento iguais ou superiores as apresentadas na proposta;
- b) comprovadamente homologado como “Appliance” para o software de Hiperconvergencia;
- c) haver concordância da CONTRATANTE e CONTRATADA em seu fornecimento.

3.3.3 Não serão aceitas soluções de Hiperconvergência proprietárias, devendo haver possibilidade de clusters de fabricantes diversos que utilizem “Appliances” com o mesmo software de hiperconvergência, sendo estes clusters de fabricantes diversos administrados por uma mesma ferramenta de administração de Hiperconvergência.

3.3.4 Deverá ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos módulos (appliances);

3.3.5 Deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

3.3.6 Deverá garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

3.3.7 É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

3.3.8 Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente;

3.3.9 A solução deverá ser entregue com todos os equipamentos necessários para a comunicação entre os módulos (appliances) e conectividade à rede, como especificado neste Termo de Referência.

3.3.10 Será instalada em racks 19 (dezenove) polegadas.

3.3.11 Deverá ser entregue junto com cada appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

3.3.12 Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

3.3.13 Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; no caso, existência de fontes de alimentação redundantes para cada appliance da Solução;

3.3.14 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida, que possa ser conectada aos respectivos PDU's do rack;

3.3.15 A composição do ambiente deverá estar baseada em tecnologia de infraestrutura Hiperconvergente que deverá ser contratada através da composição dos itens de capacidade de processamento, capacidade de memória RAM, capacidade de conectividade, capacidade de armazenamento rápido (SSD/NVMe) e capacidade de armazenamento em massa(HDD), a virtualização de servidores(SDC) e a virtualização do armazenamento(SDS) devem ser disponibilizadas juntamente com a entrega da infraestrutura Hiperconvergente e suas expansões.

3.4 Especificação Detalhada:

3.4.1 Funcionalidades do Software de Hiperconvergência(SDC/SDS):

3.4.1.1 A Solução de Hiperconvergência deverá ser pré-instalada nos Nós (servidores) que irão compor o cluster Hiperconvergente.

3.4.1.2 A Solução de Hiperconvergência deverá ter as seguintes características:

3.4.1.2.1 Prover uma estrutura Hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta por nós (servidores físicos), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação, a fim de garantir escalabilidade horizontal com ganho linear de desempenho.

3.4.1.2.2 Deverá suportar no mínimo os seguintes Hipervisores: Microsoft Hyper-V, VMware ESXi, KVM Hypervisor ou derivado.

3.4.1.2.3 O cluster de Hiperconvergência deverá ser formado por no mínimo 3 Nós e permitir a adição de um número ilimitado de Nós ao mesmo cluster, constituindo assim um único "Data Center" ou Domínio.

3.4.1.2.4 Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos nós, apresentando como uma única área ao hypervisor como efeito da definição de armazenamento por software (SDS), suportando os protocolos NFS, iSCSI.

3.4.1.2.5 Deve ter capacidade de tierização (não deve ser confundido com cache de gravação), para configurações compostas por mais de uma camada de armazenamento (tiers), a solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos (HDD/SSD/NVMe), para obter maior performance dos dados mais lidos. Toda gravação deverá ocorrer primeiramente na camada de armazenamento mais rápido (tier 0), onde não deve haver limitação na quantidade de espaço utilizado para estas gravações.

3.4.1.2.6 A solução deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados localmente para outros servidores que compõem o cluster para redundância dos dados, cada qual com seu respectivo sistema de armazenamento local com garantia de que a promoção e a demissão dos dados ocorram simultaneamente nos servidores do cluster.

3.4.1.2.7 A falha ou remoção de um disco não deve interromper o funcionamento de outros discos no mesmo equipamento.

3.4.1.2.8 Todos os nós do cluster devem participar das operações de reconstrução de disco (rebuild), deixando-os mais eficientes à medida que o cluster cresce em número de nós;

3.4.1.2.9 Deverá oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) permitindo assim integração com ferramentas de recuperação de desastres.

3.4.1.2.10 Deverá suportar e prover snapshots do tipo "application consistent", através de integração com VSS.

3.4.1.2.11 Número ilimitado de réplica de Snapshots de VMs para um outro cluster com o mesmo software de Hiperconvergência.

3.4.1.2.12 A solução também deverá possuir a capacidade de proteção e recuperação dos dados armazenados no cluster local, além de permitir a replicação para outro cluster distante geograficamente.

3.4.1.2.13 Tanto para máquinas virtuais Windows como Linux, a solução deve permitir criar grupos de consistência compostos por máquinas virtuais dependentes entre si, tais

como aplicação e banco de dados, de modo que elas possam ser protegidas e recuperadas em um estado consistente (crash-consistent). Ainda referente a proteção e recuperação de máquinas virtuais Windows e Linux, a solução deve permitir realizar snapshots com consistência dos dados para aplicação (application consistent), através de integração com VSS e semelhantes. A solução deve permitir que os usuários das máquinas virtuais possam recuperar arquivos de maneira granular sem envolvimento do administrador do cluster.

3.4.1.2.14 O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;

3.4.1.2.15 Com a finalidade de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones deverá suportar integração com os componentes VMware API for Array Integration (VAAI), View Composer for Array Integration (VCAI), Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX), SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

3.4.1.2.16 Deverá suportar snapshots por Máquina Virtual, armazenando-os no mesmo cluster, para proteção local.

3.4.1.2.17 A solução ofertada deve oferecer capacidade de conversão de clusters e de cargas de trabalho de um hipervisor para outro a fim de permitir adequação de custos durante renovações de suporte das licenças fornecidas ou aquisição de novas tecnologias de virtualização, preservando o investimento realizado.

3.4.1.2.18 Através de uma console gráfica deverá permitir a adição de novos nós ao cluster sem a parada do ambiente produtivo com acréscimo ao cluster existente de toda a capacidade de armazenamento, processamento e comunicação, fazendo o balanceamento automático dos dados com os nós componentes do cluster.

3.4.1.2.19 O procedimento para expansão do cluster deverá ocorrer na mesma interface com assistente que permita tratar as configurações de endereços de rede e garanta que as versões já empregadas no cluster existente sejam transferidas para os novos equipamentos.

3.4.1.2.20 Permitir adição de nós que incrementem apenas o armazenamento do cluster de forma independente do processamento e memória.

3.4.1.2.21 Permitir adição de novos equipamentos com geração mais recente no mesmo cluster.

3.4.1.2.22 Permitir remover nós do cluster sem parada no ambiente.

3.4.1.2.23 Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster: Sumário do hipervisor; sumário do hardware; IOPS do cluster; Utilização de banda do cluster; Latência do cluster; Situação da resiliência dos dados; Alertas e eventos.

3.4.1.2.24 Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP, e SMTP (e-mail) a endereços de e-mail pré-definidos.

3.4.1.2.25 A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente;

3.4.1.2.26 Deverá suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução.

3.4.1.2.27 A solução hiperconvergente deverá suportar SecurID e CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso.

3.4.1.2.28 A solução deve permitir, através de uma interface de gestão gráfica, a atualização do storage definido por software, Hypervisor, BIOS e firmwares dos dispositivos de todos os equipamentos do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e parada no ambiente;

3.4.1.2.29 Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções: Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração; Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

3.4.1.2.30 Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs.

3.4.1.2.31 Deverá disponibilizar acesso ao Software de Hiperconvergência através do protocolo padrão SSH (Secure Shell).

3.4.1.2.32 Deverá suportar a compressão dos dados a serem replicados

3.4.1.2.33 Deverá suportar, via software, compressão e deduplicação de dados online (durante o processo de gravação).

3.4.1.2.34 Os recursos de compressão e deduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento, no modo “post processing”;

3.4.1.2.35 Permitir habilitar e desabilitar as funcionalidades de compressão e deduplicação.

3.4.1.2.36 Deverá permitir técnica de otimização de armazenamento erasure coding.

3.4.1.2.37 Permitir que parte do armazenamento virtual seja apresentado como um destino iSCSI para cargas de trabalho físicas para outras VMs;

3.4.1.2.38 A solução deverá suportar o emprego de configuração para garantir que as réplicas sejam gravadas em equipamentos instalados em outros racks, para que seja possível tolerar a falha de até dois racks simultaneamente sem indisponibilidade dos dados.

3.4.1.2.39 A solução deverá permitir ao administrador da máquina virtual (Windows e Linux) recuperar arquivos de maneira granular sem a necessidade de envolver o administrador de backup.

3.4.1.2.40 Número ilimitado de réplica do Snapshots de VMs, para que seja possível utilizar serviços de armazenamento em nuvem para proteção dos dados para pelo

menos um dos seguintes provedores de cloud AWS, AZURE ou Google Cloud.

3.4.1.2.41 Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional também deverá oferecer funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando;

3.4.1.2.42 Deverá permitir configurar VMs para que residam exclusivamente em SSD para casos específicos que demandem maior performance. Se a solução for baseada exclusivamente em discos SSD esta exigência deixa de ser obrigatória.

3.4.1.2.43 Deverá suportar replicação unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos, nos seguintes modelos: um para um, um para vários, vários para um, vários para vários

3.4.1.2.44 Caso a tecnologia de armazenamento definida por software não seja efetiva para otimização dos dados através de deduplicação, compressão e erasure-coding enquanto empregar a criptografia dos mesmos, o dimensionamento deverá ser ofertada com 30% (trinta por cento) de capacidade de armazenamento adicional para cada unidade computacional ou cluster.

3.4.1.2.45 Para aplicações com menor criticidade, a solução deverá permitir estabelecer RPO entre 1 e 15 minutos.

3.4.1.2.46 Deverá permitir a replicação de dados otimizada entre múltiplos sites.

3.4.1.2.47 Em situação de falência de um Nó do cluster, a solução deverá orquestrar o processo de recuperação e restabelecimento das máquinas virtuais em outro Nó do cluster.

3.4.1.2.48 Deverá contemplar módulo de virtualização de servidores(SDC) para todos os processadores físicos contemplados, independentemente do número de núcleos de processamento, criando assim um ambiente de virtualização de servidores entre todos os Nós do cluster. Deverá ainda ter as seguintes características e integrações com o gerenciamento centralizado:

3.4.1.2.48.1 Permitir criação de snapshots consistentes a falhas;

3.4.1.2.48.2 Disponibilizar gerenciador de imagens através de um repositório centralizado e permitir o uso de discos ou imagens nos formatos qcow, qcow2, vmdk, VHD, VHDx, raw, ISO para que seja possível a utilização destes discos e imagens com as máquinas virtuais do cluster;

3.4.1.2.48.3 Permitir operações de movimentação de VMs (migração da máquina virtual para outro host com a máquina em operação);

3.4.1.2.48.4 Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de um host ou armazenamento falhe, as máquinas virtuais que dependam desse recurso sejam automaticamente iniciadas em outro nó.

3.4.1.2.48.5 A solução deve ser capaz de distribuir os servidores virtuais entre os nós do cluster de modo que ocorra distribuição da carga.

3.4.1.2.48.6 Permitir serviços de recuperação desastres (DR) para proteção dos

clusters, onde as máquinas virtuais possam ser armazenadas localmente e remotamente para casos em que haja necessidade de recuperação de desastres;

3.4.1.2.48.7 Permitir monitoramento e análise dos elementos de hardware, storage e máquinas virtuais do cluster;

3.4.1.2.48.8 O hipervisor deverá possuir um planejador (scheduler) com acesso a telemetria do host para tomar decisões de posicionamento das máquinas virtuais:

- Posicionamento inicial: a melhor posição em um cluster para inicialização da máquina virtual ou carga de trabalho;
- Otimização de tempo de execução: movimento de cargas de trabalho com base em métricas durante tempo de execução.

3.4.1.2.48.9 O posicionamento das VMs deverá seguir pelo menos os seguintes fatores:

- Computação (CPU/MEM): Utilização da CPU; Utilização de memória; Contenção de recursos; Limiares e/ou marcas d'água para métricas de computação
- Desempenho de armazenamento: Utilização do processo de gestão das operações de I/O; Propriedade do disco virtual; Localização dos volumes
- Regras de afinidade e anti-afinidade: Políticas definidas pelo usuário para o local (host) onde será executada a VM; Agrupamento de VMs; Separação de VMs

3.4.1.2.48.10 Com intuito de simplificar as configurações de rede, a solução deverá dispor de switch virtual distribuído baseado em, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS), de modo que a gestão seja centralizada e todas as configurações sejam igualmente aplicadas e mantidas entre todos os hosts do cluster.

3.4.1.2.48.11 A solução de rede virtual deverá permitir IP address management (IPAM) para a configuração de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais automaticamente sem a necessidade de um serviço de DHCP.

3.4.1.2.48.12 A solução deverá permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. Através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP) a solução deverá prover visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes das unidades computacionais. Adicionalmente, deverá ser possível a configuração dos protocolos SNMP v3 ou SNMP v2c nos switches topo de rack, para visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster, as informações estatísticas das interfaces dos switches tais como:

- Número de pacotes unicast transmitidos e recebidos
- Número de pacotes transmitidos e recebidos com um erro
- Número de pacotes transmitidos e recebidos que foram descartados

3.4.1.2.48.13 Ter meios de acesso à ferramenta de gerenciamento além da interface gráfica (GUI), através de linha de comando (CLI), Powershell e REST API. Nó de Hiperconvergência;

3.4.1.2.48.14 Possuir ferramenta de gerenciamento de Kubernetes (orquestração de containers) em nível de produção contemplando a configuração, implantação e gerenciamento do ciclo de vida dos clusters Kubernetes;

3.4.1.2.48.15 Deve prover um conjunto de APIs para a execução de atividades em Kubernetes;

3.4.1.2.48.16 O acesso aos recursos da ferramenta deve estar integrado ao console de administração do software de hiperconvergência;

3.4.1.2.48.17 Deve permitir a integração com Active Directory para acesso aos recursos de orquestração de containers;

3.4.1.2.48.18 A ferramenta deverá permitir a atualização da versão do Kubernetes em execução no cluster através de operação simplificada sem a necessidade de reimplantar clusters ou aplicativos;

3.4.2 Componentes do Cluster HCI

- O Cluster HCI deve ser composto por no mínimo 3 Nós podendo-se ter maior número de Nós desde que atenda aos requisitos mínimos de processamento armazenamento, memória RAM e conectividade.
- Independente do número de Nós que comporão o Cluster HCI, ele deve ficar em pleno funcionamento mesmo que haja perda total de um Nó.
- O Cluster HCI deve ser baseado na arquitetura X86, preferencialmente com processadores da linha Intel.
- O Cluster HCI deve ser composto por no mínimo 3 Nós podendo-se ter maior número de Nós desde que atenda aos requisitos mínimos de processamento armazenamento, memória RAM e conectividade.

3.4.2.1 Item 1 - Gabinete com 1 Nó

3.4.2.1.1 Gabinete com 1 Nó de Hiperconvergência expansível para mais 1 Nó. O Gabinete deve ter as seguintes características:

- Altura máxima de 2 Us para instalação em Rack padrão 19 polegadas.
- Capacidade de suportar a instalação de 2 Nós
- Fontes e ventiladores redundantes para suportar 2 Nós

3.4.2.1.2 Configuração do Nó que já deve ser entregue instalado:

- 2 Processadores Intel Xeon-Silver 4310T (2.3 GHz/ 10-core/ 105W, Ice Lake) ou equivalente com mesma performance.
- 256GB de memória RAM

- 2 discos SSD de 3,84TB.
- 4 discos HDD de 12TB.
- Par de portas Ethernet de no mínimo 25Gbs.
- 1 porta Ethernet de gerenciamento.
- Cabos necessários a interligação dos Nós aos Switchs.
- Compatível com o software descrito no item 3.4.1

3.4.2.2 Item 2 - Gabinete com 2 Nós

3.4.2.2.1 Gabinete com 2 Nós de Hiperconvergência. O Gabinete deve ter as seguintes características:

- Altura máxima de 2 Us para instalação em Rack padrão 19 polegadas.
- Capacidade de suportar a instalação de 2 Nós
- Fontes e ventiladores redundantes para suportar 2 Nós

3.4.2.2.2 Configuração de cada Nó que já deve ser entregue instalado:

- 2 Processadores Intel Xeon-Silver 4310T (2.3 GHz/ 10-core/ 105W, Ice Lake) ou equivalente com mesma performance.
- 256GB de memória RAM
- 2 discos SSD de 3,84TB.
- 4 discos HDD de 12TB.
- Par de portas Ethernet de no mínimo 25Gbs.
- 1 porta Ethernet RJ45 de gerenciamento.
- Cabos necessários a interligação dos Nós aos Switchs.
- Compatível com o software descrito no item 3.4.1

3.4.2.3 Item 3 - Par de Switchs Ethernet

3.4.2.3 .1 Par de Switchs Ethernet funcionando de forma redundante de tal maneira que a parada de um deles não provoque a parada do Cluster HCI, cada um com as seguintes características:

- Mínimo de 48 Portas 10/25 GbE SFP28
- Mínimo de 4 Portas 40/100 GbE QSFP28 para Uplink
- Capacidade de Switching de 3600 Gb/s
- Conectividade 1:1 Non-blocking
- 2 Transceivers SFP+ de 10GbE para conexão de cabo de fibra ótica, 850nm, MMF, LC

3.4.2.4 Item 4 - Software de Hiperconvergência

3.4.2.4 .1 O Software de Hiperconvergencia deverá ter seu preço baseado em Cores de processador, para softwares baseados em processadores ou soquete(solect) de processador deverá ter seu preço dividido pelo números de cores dos processadores de cada Nó encontrando assim o preço do Core.

3.4.2.4 .2 O Software de Hiperconvergencia deverá ter suas características como descritas no item 3.4.1

3.4.2.4 .3 O Software de Hiperconvergencia deverá ser instalado em todos os Nós da Solução.

3.4.2.5 Item 5 - Serviços Técnicos Especializados

·Serviços Especializados abrangendo Planejamento, Instalação, Configuração, do Cluster de HCI, e Repasse de Conhecimento, referente aos produtos e serviços que compõe a solução descrita neste termo de referência.

·Após a instalação e configuração o ambiente de HCI deve estar pronta para serem criadas Máquinas Virtuais

·A utilização pela contratada de subscrição/treinamentos/serviços do fabricante da solução, de uma de suas autorizadas/certificadas ou profissional certificado não será considerado como subcontratação para efeito deste processo licitatório.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Quanto à entrega:

4.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas dependências da contratante, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço com os respectivos quantitativos solicitados pelo setor competente.

4.2 Quanto ao recebimento:

4.2.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3 Das condições de garantia, suporte e assistência técnica

4.3.1 A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os

serviços de assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados na modalidade ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada) ou do fabricante, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.

4.3.2 Devido a criticidade e especificidade dos equipamentos e dos serviços especializados de assistência técnica desses equipamentos, esses deverão ser prestados na modalidade ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada) ou do fabricante, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.

4.3.3 Deverá ser fornecida atualização de firmware sem custo adicional pelo período da garantia. O serviço de atualização de firmware será realizado pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.3.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante, o qual deverá controlar os chamados realizados, podendo se utilizar da sua rede de assistência técnica autorizada.

4.3.5 O fabricante deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail, para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.3.6 O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao fabricante e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 4 (quatro) horas úteis. Caso seja necessária intervenção ON-SITE para troca de peças, esta deverá ser feita no próximo dia útil.

4.3.7 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

4.3.8 O prazo de garantia terá início na data de emissão da nota fiscal dos equipamentos.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 4.4.2** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 4.4.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 4.4.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 4.4.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.7** Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 4.4.8** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 4.4.9** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 4.4.10** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 4.4.11** Comprovar que possui autorização para comercialização/instalação/suporte da solução ofertada. A comprovação poderá ser feita através de declaração do fabricante fazendo menção a licitação, onde a licitante comprove ser um parceiro do fabricante.
- 4.4.12** A licitante deverá apresentar na habilitação atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada compatível com o objeto licitado.

5. Termos contratuais

5.1. Formas de acompanhamento do contrato

5.1.1. Evento: Assinatura do Contrato;

5.1.1.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI encaminhará o instrumento contratual via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MPPI à licitante vencedora, que deverá realizar o cadastro no sistema e assiná-lo.

5.1.2. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.2.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI emite os Termos mediante o recebimento do objeto, antes das verificações de qualidade

5.1.2. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens;

5.1.2.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI emitirá o Termo Definitivo após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e a verificação dos critérios de aceitação pelos fiscais.

5.1.3. Evento: Registro de Ocorrência de execução do Contrato a cargo dos Fiscais do Contrato.

5.1.3.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI anotará nos autos do processo todas as ocorrências que sejam relevantes à execução do contrato.

5.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade

5.2.1. A fim de atestar a regularidade da entrega, a metodologia de avaliação descrita nesta seção será adotada.

5.2.2. A quantidade de itens entregues será comparada com aquela solicitada no contrato. A regularidade neste quesito só será declarada mediante a igualdade entre essas quantidades;

5.2.3. O valor unitário de cada item será comparado com o valor unitário correspondente do Contrato e deverá ser igual ao da proposta da licitante vencedora do item;

5.2.4. As especificações técnicas de cada item serão confrontadas com as especificações cabíveis enumeradas nas especificações do Termo de Referência. A regularidade será atestada se o equipamento igualar ou superar as especificações exigidas;

5.2.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou submetidos a qualquer tipo de reciclagem. Tampouco serão admitidos equipamentos com vícios, erros, defeitos, ou fora de linha de produção. A regularidade não será atestada se essa verificação não for positiva;

5.2.6. Todos os equipamentos de mesmo item deverão ser idênticos. Equipamentos diferentes, ainda que atendam ou superem os requisitos exigidos para o item, tornará a entrega irregular;

5.2.7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.2.8. As embalagens dos equipamentos entregues deverão:

5.2.8.1. Estar corretamente identificadas com o nome da CONTRATADA;

5.2.8.2. Conter a documentação técnica (prospectos, manuais etc.), de equipamentos, softwares e acessórios;

5.2.8.3. Apresentar informações quanto ao equipamento, tais como: marca, modelo, número de série, código do produto etc.

5.2.9. A fim de ser verificada a compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.2.10. O fiscal técnico realizará os procedimentos de avaliação dos equipamentos e expedirá Relatório de Avaliação Técnica. O Relatório comunicará se os equipamentos estão em conformidade ou não com as especificações técnicas constante nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;

5.2.11. Na hipótese de os equipamentos serem aprovados conforme o Relatório de Avaliação elaborado pelo Fiscal técnico, os equipamentos serão considerados homologados e o fiscal procederá no aceite e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Fiscal do Contrato para atestação e, posteriormente, a pertinente emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação para pagamento da(s) Nota(s) fiscais/faturas;

5.2.12. Na hipótese de os equipamentos serem reprovados conforme o Relatório de Avaliação, no todo ou em parte, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas, os equipamentos serão considerados não homologados, ou seja, eles serão rejeitados. Assim sendo, o fiscal NÃO aceitará os equipamentos e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Fiscal do Contrato para que as medidas de correção sejam tomadas, determinando a substituição dos equipamentos defeituosos ou fora da especificação por outros que atendam às especificações técnicas exigidas;

5.2.13. O equipamento será rejeitado quando:

5.2.13.1. Apresentar características técnicas inferiores em relação às especificações técnicas exigidas;

5.2.13.2. Apresentar problemas de funcionamento durante a fase de verificação;

5.2.13.3. Houver diferença de marca/modelo/configuração entre os equipamentos entregues no mesmo item.

5.2.14. A equipe de fiscalização do Contrato, durante todo o processo de verificação dos equipamentos, poderá solicitar a presença de um representante da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas quanto a qualidade de hardware ou quanto às especificações técnicas dos componentes.

5.3. Níveis de Serviço

ID	Etapa	Indicador	Valor mínimo aceitável
1	Execução do contrato	Razão entre o número de equipamentos entregues em conformidade com as especificações técnicas, após a avaliação da qualidade com o número de equipamentos	100%

		adquiridos.	
2	Execução do contrato	Número de meses de cobertura de garantia e assistência técnica on site sobre os equipamentos entregues.	36

5.4. Aceite, Alteração e Cancelamento

5.4.1. Condições de Aceite:

5.4.1.1. O aceite do objeto está condicionado ao atendimento, pela CONTRATADA, das quantidades, locais de entrega, prazos e especificações técnicas previstos no Termo de Referência;

5.4.2. Condições de Alteração:

5.4.2.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, respeitadas as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.4.3. Condições de Cancelamento:

5.4.3.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido mediante sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

5.4.4. Condições de Assinatura e Vigência do Contrato:

5.4.4.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Ministério Público do Estado do Piauí, MP-PI, convocará o ADJUDICATÁRIO, por carta ou mensagem eletrônica para que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assine o TERMO DE CONTRATO;

5.4.4.2. O prazo previsto para que o ADJUDICATÁRIO compareça, após ter sido regularmente convocado, para a assinatura do TERMO DE CONTRATO, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o respectivo transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP-PI, sob pena de decair o direito à contratação;

5.4.4.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do TERMO DO CONTRATO, ou havendo recusa em fazê-lo, dentro do prazo estabelecido, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e desencadeará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4.4. É facultado ao MP-PI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista;

5.4.4.5. Antes da contratação e como condição para celebração do Contrato, o

ADJUDICATÁRIO deverá assegurar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4.4.6. Previamente à contratação, o ADJUDICATÁRIO terá a respectiva habilitação verificada no SICAF. Caso as informações relativas à habilitação constantes do SICAF estejam desatualizadas, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar a documentação atualizada e regularizada;

5.4.4.7. Assinado o TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto que lhe foi adjudicado, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência em seus ANEXOS e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas;

5.4.4.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.4.4.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos;

5.4.4.10. Para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas será firmado Termo de Contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.5. Regras para Aplicação de Multas e Sanções

5.5.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; ou
- Fizer declaração falsa.
- Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- Não mantiver a proposta.

5.5.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.5.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as

multas definidas nos itens “5.5.5”, “5.5.6”, “5.5.7”, “5.5.8”, “5.5.9” e “5.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.5.4. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

5.5.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.5.6. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.5.7. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

5.5.8. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

5.5.9. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

5.5.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

5.5.11. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

5.5.12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.5.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.5.14. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

5.6. Pagamento

5.6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

5.6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

5.6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

5.6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

5.6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência;

5.6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor estiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

5.7. Reajuste de preço

5.7.1. O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. Cronograma de execução físico-financeira

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM RELAÇÃO AO EVENTO ANTERIOR	RESPONSÁVEL	DOCUMENTO EMITIDO
01	Assinatura do contrato		MPPI e CONTRATADO	Termo de Contrato
02	Extrato resumido do contrato no Diário Oficial	Responsabilidade do Setor de Contratos	MP-PI	Extrato Resumido do contrato
03	Reunião Inicial e Apresentação do Projeto Executivo	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do evento 01	MPPI e CONTRATADA	Projeto Executivo
03	Avaliação do Projeto Executivo	Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do evento 03	MPPI	
05	Entrega dos produtos, equipamentos, softwares e licenças	90 dias úteis após o envio da Ordem de Serviço	CONTRATADO	Nota de Simples Remessa
06	Emitir o Termo de Recebimento Provisório	5 dias úteis após evento 05	MP-PI/ CONTRATADO	Termo de Recebimento Provisório
07	Avaliação e Análise dos Equipamentos	5 dias úteis após evento 06	MP-PI	Relatório de homologação
08	Emitir o Termo de	5 dias úteis após	MP-PI /	Termo de

	Recebimento Definitivo	evento 07	CONTRATADO	Recebimento Definitivo
09	Apresentação da Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 08	CONTRATADO	NOTA FISCAL
10	Atestar a Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 09	MP-PI	Documentos Fiscais (OFB, RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO, etc.) com fins de pagamento
11	Efetuar o Pagamento referente aos itens 1,2,3 e 4	10 dias úteis após evento 10	MP-PI	Comprovante de pagamento
12	Instalação, configuração e operacionalização dos produtos, equipamentos e softwares, além da entrega do <i>As Built</i> e repasse de conhecimento	Em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do evento 05	CONTRATADO	
13	Emissão de Termo de Aceite definitivo da Solução	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do evento 12	MPPI	Termo de Aceite definitivo da Solução
14	Apresentação da Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 13	CONTRATADO	NOTA FISCAL
15	Atestar a Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 14	MPPI	Documentos Fiscais (OFB, RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO, etc.) com fins de pagamento
16	Efetuar o Pagamento referente aos itens 5	10 dias úteis após evento 15	MPPI	Comprovante de pagamento

7. Mecanismos formais de comunicação

Função de Comunicação Nº 01	Convocar o Adjudicatário dentro do prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Carta e/ou Mensagem eletrônica convocando a adjudicatário dentro do prazo estabelecido à assinar o contrato	Contratante	Licitante vencedor	Eletrônico e/ou papel	Após adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Função de comunicação nº 02	Atestar o recebimento e a regularidade da entrega			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo	Fiscais do Contrato	Contratado	Eletrônico e/ou papel	Após a entrega do objeto

Função de comunicação nº 03	Acompanhar os equipamentos na sua entrega			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota fiscal	Preposto do contratado	Fiscais	Eletrônico e/ou papel	A cada entrega de equipamento

Função de comunicação nº 04	Atestar a conformidade ou não conformidade com especificação técnica			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade

Relatório de Avaliação Técnica	Fiscal Técnico	Fiscal requisitante de contrato	Eletrônico e/ou papel	Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
--------------------------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------------------------

8. Orçamento

8.1 O valor orçado pela Administração é o valor estimado para contratação.

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE HCI				HCITIS	PSS	NOXTEC		
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Médio x Qtd.
1	Gabinete com 1 Nó	Und	2	R\$ 276.139,04	R\$ 289.185,61	R\$ 288.033,00	R\$ 284.452,55	R\$ 568.905,10
2	Gabinete com 2 Nós	Und	2	R\$ 447.298,87	R\$ 460.734,47	R\$ 422.111,00	R\$ 443.381,45	R\$ 886.762,90
3	Par de Switchs Ethernet	Und	2	R\$ 378.176,31	R\$ 369.544,71	R\$ 344.320,00	R\$ 364.013,67	R\$ 728.027,34
4	Software de Hiperconvergência	Core	120	R\$ 14.060,71	R\$ 14.351,81	R\$ 15.441,00	R\$ 14.617,84	R\$ 1.754.140,80
5	Serviços Técnicos Especializados	Und	2	R\$ 69.448,97	R\$ 72.524,60	R\$ 55.000,00	R\$ 65.657,86	R\$ 131.315,72

Total estimado do Registro de Preço : R\$ 4.069.151,86 (quatro milhões, sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) .

9. Adequação orçamentária

9.1. Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 4.069.151,85	Unidade Orçamentária: 25102 - Fundo de Modernização do

	Ministério Público do Estado do Piauí Função: 03 - Essencial à Justiça Programa: 13 - Modernização do Ministério Público Projeto/Atividade: 4102 - Modernização do Ministério Público Fonte de Recursos: 759 - Recurso dos Fundos Especiais Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
	= Total R\$ 4.069.151,86

ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0013754/2023-95 - SEI
- Pregão Eletrônico nº 27/2023

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gabinete com 1 Nó	Und	2		
2	Gabinete com 2 Nós	Und	2		
3	Par de Switchs Ethernet	Und	2		
4	Software de	Core	120		

	Hiperconvergência				
5	Serviços Técnicos Especializados	Und	2		
TOTAL					

VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$:_____

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ nº_____

Telefone:_____

E-Mail:_____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:

- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0016.0013754/2023-95 -SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado, e Serviços Técnicos especializados**, conforme especificações contidas no Termo de Referência,

anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.

2.2. Não haverá órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de ____.

Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXX

APÊNDICE I

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de ____.

Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 27/2023

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXX

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA _____, E A
EMPRESA _____.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0016.0013754/2023-95 - SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do _____, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: _____, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0013754/2023-95 - SEI no Pregão Eletrônico nº 27/2023, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **a aquisição de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado, e Serviços Técnicos especializados**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte do Tesouro: XXXXXXXXX
- Natureza da Despesa: XXXXXXXX
- Nota de Empenho: XXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Da Especificação Geral

5.1.1. Apenas será aceita solução de hiperconvergência baseada em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association). A solução deve empregar recursos de alta

disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

5.1.2. Conforme preconiza o GARTNER os sistemas Hiperconvergentes fornecem seu valor principal por meio de ferramentas de software, comoditizando a camada de hardware(servidores). Diante desta constatação a CONTRATANTE por questões de sua conveniência poderá optar por servidor (“Appliance”) diverso do apresentado na proposta da CONTRATADA, como também, por razões operacionais (ex: descontinuidade do produto) devidamente justificada, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE substituição do servidor (“Appliance”) por outro diverso do apresentado na proposta, em ambos os casos deve-se observar o seguinte:

- a) ter características e condições de fornecimento iguais ou superiores as apresentadas na proposta;
- b) comprovadamente homologado como “Appliance” para o software de Hiperconvergencia;
- c) haver concordância da CONTRATANTE e CONTRATADA em seu fornecimento.

5.1.3. Não serão aceitas soluções de Hiperconvergência proprietárias, devendo haver possibilidade de clusters de fabricantes diversos que utilizem “Appliances” com o mesmo software de hiperconvergência, sendo estes clusters de fabricantes diversos administrados por uma mesma ferramenta de administração de Hiperconvergência.

5.1.4. Deverá ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos módulos (appliances);

5.1.5. Deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

5.1.6. Deverá garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

5.1.7. É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

5.1.8. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente;

5.1.9. A solução deverá ser entregue com todos os equipamentos necessários para a comunicação entre os módulos (appliances) e conectividade à rede, como especificado neste Termo de Referência.

5.1.10. Será instalada em racks 19 (dezenove) polegadas.

5.1.11. Deverá ser entregue junto com cada appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

5.1.12. Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

5.1.13. Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; no caso, existência de fontes de alimentação redundantes para cada appliance da Solução;

5.1.14. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida, que possa ser conectada aos respectivos PDU's do rack;

5.1.15. A composição do ambiente deverá estar baseada em tecnologia de infraestrutura Hiperconvergente que deverá ser contratada através da composição dos itens de capacidade de processamento, capacidade de memória RAM, capacidade de conectividade, capacidade de armazenamento rápido (SSD/NVMe) e capacidade de armazenamento em massa(HDD), a virtualização de servidores(SDC) e a virtualização do armazenamento(SDS) devem ser disponibilizadas juntamente com a entrega da infraestrutura Hiperconvergente e suas expansões.

5.2. Da Especificação Detalhada

As especificações relativas a este item constam no Subitem 3.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas dependências da contratante, **no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço** com os respectivos quantitativos solicitados pelo setor competente.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. Das condições de garantia, suporte e assistência técnica:

6.3.1. A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os serviços de assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados na modalidade ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada) ou do fabricante, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.

6.3.2. Devido a criticidade e especificidade dos equipamentos e dos serviços especializados de assistência técnica desses equipamentos, esses deverão ser prestados na modalidade ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada) ou do fabricante, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.

6.3.3. Deverá ser fornecida atualização de firmware sem custo adicional pelo período da garantia. O serviço de atualização de firmware será realizado pelos técnicos da CONTRATANTE.

6.3.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante, o qual deverá controlar os chamados realizados, podendo se utilizar da sua rede de assistência técnica autorizada.

6.3.5. O fabricante deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail, para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

6.3.6. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao fabricante e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 4 (quatro) horas úteis. Caso seja necessária intervenção ON-SITE para troca de peças, esta deverá ser feita no próximo dia útil.

6.3.7. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá

ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

6.3.8. O prazo de garantia terá início na data de emissão da nota fiscal dos equipamentos.

6.4. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM RELAÇÃO AO EVENTO ANTERIOR	RESPONSÁVEL	DOCUMENTO EMITIDO
01	Assinatura do contrato		MPPI e CONTRATADO	Termo de Contrato
02	Extrato resumido do contrato no Diário Oficial	Responsabilidade do Setor de Contratos	MP-PI	Extrato Resumido do contrato
03	Reunião Inicial e Apresentação do Projeto Executivo	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do evento 01	MPPI e CONTRATADA	Projeto Executivo
03	Avaliação do Projeto Executivo	Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do evento 03	MPPI	
05	Entrega dos produtos, equipamentos, softwares e licenças	90 dias úteis após o envio da Ordem de Serviço	CONTRATADO	Nota de Simples Remessa
06	Emitir o Termo de Recebimento Provisório	5 dias úteis após evento 05	MP-PI/ CONTRATADO	Termo de Recebimento Provisório
07	Avaliação e Análise dos Equipamentos	5 dias úteis após evento 06	MP-PI	Relatório de homologação
08	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo	5 dias úteis após evento 07	MP-PI / CONTRATADO	Termo de Recebimento Definitivo
09	Apresentação da Nota	5 dias úteis após evento 08	CONTRATADO	NOTA FISCAL

	Fiscal/Fatura (cobrança)			
10	Atestar a Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 09	MP-PI	Documentos Fiscais (OFB, RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO, etc.) com fins de pagamento
11	Efetuar o Pagamento referente aos itens 1,2,3 e 4	10 dias úteis após evento 10	MP-PI	Comprovante de pagamento
12	Instalação, configuração e operacionalização dos produtos, equipamentos e softwares, além da entrega do <i>As Built</i> e repasse de conhecimento	Em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do evento 05	CONTRATADO	
13	Emissão de Termo de Aceite definitivo da Solução	Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do evento 12	MPPI	Termo de Aceite definitivo da Solução
14	Apresentação da Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 13	CONTRATADO	NOTA FISCAL
15	Atestar a Nota Fiscal/Fatura (cobrança)	5 dias úteis após evento 14	MPPI	Documentos Fiscais (OFB, RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO, etc.) com fins de pagamento
16	Efetuar o Pagamento referente aos itens 5	10 dias úteis após evento 15	MPPI	Comprovante de pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Designação dos Fiscais do Contrato

7.1.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos

diretamente pela Contratada para cumprir os níveis de atendimento dos serviços contratados, o MPPI, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, por meio da Coordenação de Tecnologia da Informação e da Coordenação de Licitação e Contratos do MPPI, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidores especialmente designados para este fim, sendo eles: FISCALIS DO CONTRATO (Técnico, Administrativo e Requisitante), os quais obedecerão, dentre outros elementos de legislação, disposições relativas ao Gerenciamento de Contrato contidas na Resolução CNMP nº 102/2013 de 23 de setembro de 2013, que trata do processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público Brasileiro.

7.1.1.1. Os representantes do MPPI deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.1.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser exercidas de forma cumulativa por um ou dois servidores do MPPI.

7.1.2. As áreas do MPPI que demandarem serviços designarão um servidor que exercerá a função de Fiscal Técnico, o qual se responsabilizará pela emissão e gerenciamento das Ordens de Serviços, bem como pelo atesto da execução pelo MPPI e pela emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços demandados.

7.2. Acompanhamento Operacional e Técnico do Contrato

7.2.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pelo MPPI, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e a homologação técnica das entregas realizadas.

7.3.4. O Fiscal comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

7.2.5. A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou da boa qualidade de serviços de TI, definida pelas melhores práticas de mercado.

7.2.6. O Fiscal do contrato, ao verificar que houve inadequação na estimativa do volume de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova

a adequação contratual aos volumes efetivamente demandados, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPPI, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

7.3. Acompanhamento Administrativo do Contrato

7.3.1. Evento: Assinatura do Contrato;

7.3.1.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI encaminhará o instrumento contratual via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MPPI à licitante vencedora, que deverá realizar o cadastro no sistema e assiná-lo.

7.3.2. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3.2.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI emite os Termos mediante o recebimento do objeto, antes das verificações de qualidade

7.3.3. Evento: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens;

7.3.3.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI emitirá o Termo Definitivo após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e a verificação dos critérios de aceitação pelos fiscais.

7.3.4. Evento: Registro de Ocorrência de execução do Contrato a cargo dos Fiscais do Contrato.

7.3.4.1. Forma de acompanhamento: O MP-PI anotará nos autos do processo todas as ocorrências que sejam relevantes à execução do contrato.

7.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade

7.4.1. A fim de atestar a regularidade da entrega, a metodologia de avaliação descrita nesta seção será adotada.

7.4.2. A quantidade de itens entregues será comparada com aquela solicitada no contrato. A regularidade neste quesito só será declarada mediante a igualdade entre essas quantidades;

7.4.3. O valor unitário de cada item será comparado com o valor unitário correspondente do Contrato e deverá ser igual ao da proposta da licitante vencedora do item;

7.4.4. As especificações técnicas de cada item serão confrontadas com as especificações cabíveis enumeradas nas especificações do Termo de Referência. A regularidade será atestada se o equipamento igualar ou superar as especificações exigidas;

7.4.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou submetidos a qualquer tipo de reciclagem. Tampouco serão admitidos equipamentos com vícios, erros, defeitos, ou fora

de linha de produção. A regularidade não será atestada se essa verificação não for positiva;

7.4.6. Todos os equipamentos de mesmo item deverão ser idênticos. Equipamentos diferentes, ainda que atendam ou superem os requisitos exigidos para o item, tornará a entrega irregular;

7.4.7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.4.8. As embalagens dos equipamentos entregues deverão:

7.4.8.1. Estar corretamente identificadas com o nome da CONTRATADA;

7.4.8.2. Conter a documentação técnica (prospectos, manuais etc.), de equipamentos, softwares e acessórios;

7.4.8.3. Apresentar informações quanto ao equipamento, tais como: marca, modelo, número de série, código do produto etc.

7.4.9. A fim de ser verificada a compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.4.10. O fiscal técnico realizará os procedimentos de avaliação dos equipamentos e expedirá Relatório de Avaliação Técnica. O Relatório comunicará se os equipamentos estão em conformidade ou não com as especificações técnicas constante nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;

7.4.11. Na hipótese de os equipamentos serem aprovados conforme o Relatório de Avaliação elaborado pelo Fiscal técnico, os equipamentos serão considerados homologados e o fiscal procederá no aceite e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Fiscal do Contrato para atestação e, posteriormente, a pertinente emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação para pagamento da(s) Nota(s) fiscais/faturas;

7.4.12. Na hipótese de os equipamentos serem reprovados conforme o Relatório de Avaliação, no todo ou em parte, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas, os equipamentos serão considerados não homologados, ou seja, eles serão rejeitados. Assim sendo, o fiscal NÃO aceitará os equipamentos e encaminhará cópia do recibo provisório e do relatório ao Fiscal do Contrato para que as medidas de correção sejam tomadas, determinando a substituição dos equipamentos defeituosos ou fora da especificação por outros que atendam às especificações técnicas exigidas;

7.4.13. O equipamento será rejeitado quando:

7.4.13.1. Apresentar características técnicas inferiores em relação às especificações técnicas exigidas;

7.4.13.2. Apresentar problemas de funcionamento durante a fase de verificação;

7.4.13.3. Houver diferença de marca/modelo/configuração entre os equipamentos

entregues no mesmo item.

7.4.14. A equipe de fiscalização do Contrato, durante todo o processo de verificação dos equipamentos, poderá solicitar a presença de um representante da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas quanto a qualidade de hardware ou quanto às especificações técnicas dos componentes.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-

se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.1.11. Comprovar que possui autorização para comercialização/installação/suporte da solução ofertada. A comprovação poderá ser feita através de declaração do fabricante fazendo menção a licitação, onde a licitante comprove ser um parceiro do fabricante.

9.1.12. A licitante deverá apresentar na habilitação atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada compatível com o objeto licitado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do fiscal técnico formalmente designado, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MPPI.

9.2.2. Encaminhar as demandas formalmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto no Termo de Referência.

9.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

9.2.7. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. As disposições acerca da subcontratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

12.5. O MPPI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência;
12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor estiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 13.1.5. Fizer declaração falsa.
- 13.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos.
- 13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 13.1.8. Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.4.”, “13.5.”, “13.6.” e “13.7.” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

13.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.6. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

13.7. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

13.8. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento **das obrigações acessórias**;

13.9. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

13.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido – revisado, anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme os casos previstos na Lei 8.666/93;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. O reajuste deverá ser requisitado pela contratada durante a vigência contratual e antes da formalização de possíveis prorrogação, sob pena da preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 20__.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

APÊNDICE I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: aquisições de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado, e Serviços Técnicos especializados.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2023.

Solicitamos à empresa _____ a execução dos serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Local de Execução:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato